



Paulino
 130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.113
 De 13 de setembro de 1984

Dispõe sobre a regularização de loteamento e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de setembro de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a proceder a regularização do loteamento "Jardim Araraquara", nesta cidade, de conformidade com o permitido na Lei Federal nº 6 766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

Artigo 2º - Na regularização, será levado em conta, além dos aspectos jurídicos ligados ao domínio da gleba, os seguintes critérios :-

- I - ocupação dos lotes e quadras de parcelamento;
- II - proximidade do parcelamento dos equipamentos urbanos existentes;

§ 1º - Na regularização não se levará em conta a localização da urbanização em relação a zona de uso, estabelecida na Lei Municipal.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo :-

| | | |
|-------------------------------|---|--------------|
| 01 | G A B I N E T E | |
| 01.02 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 3 1 3 2 | Outros Serviços e Encargos | 1.200.000,00 |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 10 | HABITAÇÃO E URBANISMO | |
| 10.58 | URBANISMO | |
| 10.58.323 | PLANEJAMENTO URBANO | |
| 10.58.3232.025 | Regularização do Loteamento Jardim Araraquara | 1.200.000,00 |

Artigo 4º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de dotação vigente e abaixo discriminada :-

| | | |
|----------------------------|------------------------------------|--------------|
| 06 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.02 | SEÇÃO DE ENSINO DE 1º GRAU | |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 4 1 1 0 | Obras e Instalações | 1.200.000,00 |



[Handwritten signature]
131

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

f1.02

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.42.1681.005

Grupo Escolar da Vila Yamada

1.200.000,00

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de setembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 054 e 055 do livro competente nº 21.-

PROCESSO Nº 1.048/84 - "PC"